



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2019  
Processo Administrativo Nº 60.550.003135/2019-41

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone/fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, Correo eletrônico [licitacao@hfa.mil.br](mailto:licitacao@hfa.mil.br), pregoeiro designado **KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, das Instruções Normativas nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nº 02, de 11 de outubro de 2010, Instrução Normativa nº 05, de 25 de junho de 2014 e Instrução Normativa nº 7 de 29 de agosto de 2014, [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, aprovado pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, através do **PARECER n. 00696/2018/CONJUR-MD/CGU/AGU** de 25 de outubro de 2018.

No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

**DATA: 11 de abril de 2019**

**HORA: 09 h 00min (horário de Brasília-DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min.**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor estimado constante no Termo de Referência é o valor máximo que a administração dispõe a pagar.

#### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. **Órgão Gerenciador: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS** - Setor HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 7h às 11:30hs e de 13hs às 15hs .

##### 2.2. Órgãos Participantes:

2.2.1. **160064 - COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA-MEX/DF** - SGAN QUADRA 902/904 - Brasília-DF, CEP: 70790020, Segunda a quinta-feira, das 9:30 às 11:30hs e das 13:30 às 16:00 horas, sexta-feira de 8:00 às 11:30hs. Telefone: 3424-1008;

2.2.2. **160062 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO** - MEX/DF - AV DUQUE DE CAXIAS - S/Nº, SETOR MILITAR URBANO - Brasília-DF - - CEP 70630901, no horário de 09h00min às 17h00min;

#### 3. DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Por convenção, será denominado:
- 5.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;
  - 5.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;
  - 5.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e
  - 5.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.
- 5.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 5.5.1.1. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “nã” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
  - 5.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
  - 5.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 5.5.6. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário do item;
  - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
  - 6.6.3. Marca;
  - 6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, sendo vedadas descrições do tipo “conforme o edital” ou outras deste gênero.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1% (zero vírgula um por cento).

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

7.8.2. O intervalo de tempo mínimo exigido entre lances de licitantes distintos – só se aplica se o lance de um licitante cobrir o melhor lance ofertado até então pelos demais competidores. Caso contrário, se o lance visa apenas redimensionar a proposta anterior do mesmo licitante (lance intermediário), sem cobrir a melhor oferta, ele não precisa observar aquela regra, mas tão somente a regra dos vinte segundos, tempo mínimo exigido entre lances de um mesmo competidor;

7.8.3. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.” (art. 3º da IN/SLTI nº 3/2011).

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de duas casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço do item serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.24.1. por empresas brasileiras;

7.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

7.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema 'ENVIAR ANEXO', estabelecendo no “chat” **PRAZO RAZOÁVEL** para tanto, não inferior a **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita

e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por problemas técnicos do sistema, que será concedido novo prazo.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. Serão avaliados, para o item solicitado, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade da matéria prima e componentes;
- Desempenho na utilização;
- Verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital;
- Registro no Ministério da Saúde – ANVISA, como dieta ou suplemento enteral, para uso em terapia nutricional. Não serão aceitos módulos nutricionais destinados à nutrição esportiva.

8.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8.11. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Portaria Conjunta nº 01, de 08 de março de 1996.

8.11.1. Caberá a licitante classificada, caso o registro esteja VENCIDO, após solicitação do Pregoeiro, remeter o documento do respectivo registro ou petição de renovação do(s) item(ns) na ANVISA, observando-se sua validade, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns).

8.11.2. Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro ou previsão legal da dispensa.

8.12. Não serão aceitas ofertas de produtos que tenham registro de NOTIFICAÇÃO DE QUEIXA TÉCNICA na ANVISA.

8.13. O(s) valor(es) obtido(s), tanto unitário(s) como total(is), no resultado final da licitação só será(ão) admitido(s) quando igual(is) ou inferior(es) ao(s) contido(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme determinação contida no **Acórdão nº 3.473/2014 - TCU – Plenário**.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), que resulta da aplicação de penalidade com base na Lei nº 12.846, de 2013 (<http://www.cgu.gov.br/assuntos/responsabilizacao-de-empresas/sistema-integrado-de-registro-do-ceis-cnep>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **03 (três) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA E À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, bem como a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, nas condições descritas adiante.

#### 9.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.8. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)** - participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 (documento obrigatório).

#### 9.7. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à

Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 9.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.8.2.1. Não será exigido da licitante qualificada como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

- 9.8.4. As empresas, cadastradas ou não no **SICAF**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), **EM PRAZO DEFINIDO PELO PREGOEIRO, não inferior a 03 (três) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (fax) número (61) 3966 2447 ou 3966 2407 ou do e-mail **licitacao@hfa.mil.br**. O pregoeiro poderá solicitar os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, desde que não seja possível sua comprovação através de consultas em sites oficiais, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11.5. Os documentos referidos neste item constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e habilitação, conforme [DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005](#).

9.11.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro ou por falha do sistema o pregoeiro poderá definir novo prazo..

9.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao **SICAF 100% DIGITAL**, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto no art. 4º, da [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#).

9.12.1. Os fornecedores que possuem cadastros validados no Sicafe deverão realizar upload dos documentos previstos no Manual do Sicafe, visando a manutenção cadastral, conforme estabelecido no art. 18, obedecido o que segue:

9.12.1.1. que o credenciamento deve estar regular para participação no pregão;

9.12.1.2. que o interessado, para efeitos de habilitação prevista nesta Instrução Normativa mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.12.1.3. que a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no **SICAF**;

9.12.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter

alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. **Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame**, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **15. DO TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a

contar da data de seu recebimento.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo substitutivo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@hfa.mil.br](mailto:licitacao@hfa.mil.br), fac-símile (61) 3966-2407 ou 3966-2447, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão N° 1.025-TCU Plenário](#).

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.17.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.17.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;
- 23.17.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.

Brasília - DF, 26 de março de 2019.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo N° 60550.003135/2019-41  
Pregão SRP N° 07/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED, por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD CAT MAT	UND	112408	160064	160062	COT MIN	QTDE TOTAL	VALOR MAX ACEITAVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Abciximabe 02 mg/ml c/05ml, injetável	268368	FR	50	0	0	25	50	2.726,14	136.307,00
2	Acetazolamida 250 mg, cp	278283	CP	500	0	0	250	500	0,62	310,00
3	Acetilcisteína 100 mg/ml c/03 ml, IM injetável	335091	AP	20000	0	0	10000	20000	2,08	41.600,00
4	Acetilcisteína 600 mg, pó para so.Loral	274806	EN	3500	0	0	1750	3500	1,15	4.025,00
5	Aciclovir 200 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	268370	CP	1200	50	300	775	1550	0,32	496,00
6	Ácido acetilsalicílico 500 mg, cp	267501	CP	500	50	1500	1025	2050	0,18	369,00
7	Ácido acetilsalicílico tamponado 325 mg, cp	270548	CP	1000	50	0	525	1050	0,92	966,00
8	Ácido ascórbico 100 mg/ml c/05 ml, injetável	271687	AP	1000	0	0	500	1000	0,72	720,00
9	Ácido épsilon aminocaproico 200 mg/ml c/20	200045	EP	100	0	0	50	100	22,52	2.252,00

9	ml, inj.	307043	FR	100	0	0	50	100	22,33	2.233,00
10	Ácido épsilon aminocaproico 50 mg/ml c/20 ml, inj.	278646	FR	100	0	0	50	100	22,36	2.236,00
11	Ácido valpróico 50 mg/ml c/100 ml, xarope	308732	FR	100	0	0	50	100	6,33	633,00
12	Água destilada estéril e apirogênica c/1000 ml, sistema fechado	352317	FR	2000	50	1000	1525	3050	4,86	14.823,00
13	Água destilada estéril e apirogênica c/250 ml, sistema fechado	352317	FR	15000	0	0	7500	15000	2,63	39.450,00
14	Água destilada estéril e apirogênica c/500 ml, sistema fechado	352317	FR	10000	100	0	5050	10100	3,07	31.007,00
15	Albendazol 40 mg/ml c/10 ml, suspensão oral	267507	FR	100	0	0	50	100	1,35	135,00
16	Alfentanila (Cloridrato de) 0,544 mg/ml c/05 ml, injetável	268378	AP	2000	0	0	1000	2000	23,32	46.640,00
17	Alopurinol 100 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267508	CP	2000	0	0	1000	2000	0,18	360,00
18	Alprostadil 20 mcg c/01 ml, injetável	268380	AP	500	0	0	250	500	55,50	27.750,00
19	Alprostadil 500 mcg c/1ml, injetável	333142	AP	100	0	0	50	100	164,30	16.430,00
20	Alteplase 50 mg c/50 ml, injetável	436418	FA	200	0	0	100	200	1.995,63	399.126,00
21	Ambroxol (Cloridrato de) 03 mg/ml c/120 ml, xarope infantil	446264	FR	50	0	0	25	50	2,50	125,00
22	Ambroxol (Cloridrato de) 06 mg/ml c/120 ml, xarope adulto	446263	FR	50	0	40	45	90	3,44	309,60
23	Aminoácidos a 8% para hepatopatas, fr. c/ 500 ml	449346	FR	100	0	0	50	100	77,10	7.710,00
24	Aminoácidos a 10% para nefropata, fr. c/ 500 ml	449346	FR	100	0	0	50	100	129,89	12.989,00
25	Aminoácidos essenciais e não essenciais a 10% sem carboidrato, sem eletrólitos c/100 ml, uso pediátrico	449346	FR	1500	0	0	750	1500	63,34	95.010,00
26	Aminofilina 24 mg/ml c/10ml, injetável	292402	AP	1300	10	0	655	1310	0,97	1.270,70
27	Aminofilina 100 mg, cp	267511	CP	2000	0	0	1000	2000	0,10	200,00
28	Aminofilina 24 mg/ml c/10ml, solução oral gotas	296272	FR	50	0	0	25	50	6,35	317,50
29	Amiodarona (Cloridrato de) 50 mg/ml c/3ml, injetável	271710	AP	4000	0	0	2000	4000	2,16	8.640,00
30	Amiodarona (Cloridrato de) 200 mg, cp	267510	CP	4000	0	250	2125	4250	0,95	4.037,50
31	Amoxicilina 50 mg/ml + clavulanato de potássio 12,5 mg/ml c/75 ml, susp	390439	FR	100	20	0	60	120	17,00	2.040,00
32	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 100 mg, pó líofilo, inj.	390439	FA	2000	0	0	1000	2000	10,24	20.480,00

33	Amoxicilina 01 g + clavulanato de potássio 200 mg, injetável	271100	FA	1000	0	0	500	1000	9,99	9.990,00
34	Ampicilina sódica 2,0 g + Sulbactam sódica 1,0 g, inj.	442689	FA	4000	0	0	2000	4000	17,17	68.680,00
35	Anfotericina B lipossomal, 50 mg, injetável	268394	FA	400	0	0	200	400	1.658,13	663.252,00
36	Anfotericina B, 50 mg, injetável	268395	FA	2000	0	0	1000	2000	23,09	46.180,00
37	Atenolol 50 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267517	CP	5000	0	2500	3750	7500	0,06	450,00
38	Atorvastatina 40 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	268082	CP	3500	0	0	1750	3500	0,71	2.485,00
39	Atosibana 7,5 mg/ml c/0,9 ml, bolus	323359	FR	100	0	0	50	100	224,72	22.472,00
40	Atosibana 7,5 mg/ml c/05 ml, concentrado	323359	FR	100	0	0	50	100	378,00	37.800,00
41	Atracúrio (Besilato de) 10 mg/ml c/2,5 ml, injetável	268396	FR	500	0	0	250	500	11,85	5.925,00
42	Atracúrio (Besilato de) 10 mg/ml c/05 ml, injetável	268396	AP	500	0	0	250	500	10,91	5.455,00
43	Atropina (Sulfato de) 0,25 mg/ml c/01 ml, injetável	268214	AP	10000	0	1500	5750	11500	0,38	4.370,00
44	Atropina (Sulfato de) 0,50 mg/ml c/01ml, injetável	277934	AP	6000	0	1500	3750	7500	0,77	5.775,00
45	Atropina (Sulfato de) 10 mg/ml c/05 ml, sol.oftalmica	271051	AP	300	0	0	150	300	8,71	2.613,00
46	Azitromicina 500 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	267140	CP	1000	100	500	800	1600	0,64	1.024,00
47	Azul de metileno 1%, injetável, ampola c/10 ml	277529	AP	1000	0	0	500	1000	13,56	13.560,00
48	Baclofeno 10 mg, cp	271746	CP	3000	0	0	1500	3000	0,30	900,00
49	Bário (Sulfato de) 100% c/150 ml, suspensão, contraste radiológico.	379244	FR	1000	0	0	500	1000	14,39	14.390,00
50	Beclometasona (Dipropionato de) 50 mcg/dose, spray nasal	267503	FR	100	0	50	75	150	26,76	5.514,00

50	características adicionais frasco doseador c/nasal aerogador	207362	FR	100	0	0	50	100	20,70	3.314,00
51	Beclometasona (Dipropionato de) 250 mcg/dose, spray oral características adicionais frasco doseador c/bocal aerogador	267581	FR	100	0	0	50	100	48,85	4.885,00
52	Beclometasona (Dipropionato de) 400 mcg/ml c/02 ml, susp p/inalação	267907	FR	300	0	0	150	300	4,60	1.380,00
53	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, injetável	270613	FA	2000	200	2000	2100	4200	8,34	35.028,00
54	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, injetável	270616	FA	2000	0	1000	1500	3000	8,26	24.780,00
55	Benzoato de benzila 25% c/100 ml, emulsão tópica	308726	FR	100	0	100	100	200	13,56	2.712,00
56	Betametasona (Acetato de) 03 mg/ml + Betametasona (Fosfato dissódico de) 03 mg/ml c/01 ml., injetável	270597	AP	1000	0	300	650	1300	6,18	8.034,00
57	Betametasona (Dipropionato de) 05 mg/ml + Betametasona (Fosfato dissódico de) 02 mg/ml c/01 ml., injetável	270590	AP	5000	0	300	2650	5300	4,75	25.175,00
58	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml, injetável	268222	AP	1500	0	0	750	1500	0,66	990,00
59	Bicarbonato de sódio 8,4% c/250 ml, injetável	268222	AP	2000	0	0	1000	2000	22,39	44.780,00
60	Bisacodil 05 mg, cp	269603	CP	3000	0	500	1750	3500	0,20	700,00
61	Bromexina (Cloridrato de) 02 mg/ml c/50 ml, gotas	269823	FR	100	0	0	50	100	15,51	1.551,00
62	Bromoprida 05 mg/ml c/02 ml, injetável	269958	AP	15500	0	0	7750	15500	2,37	36.735,00
63	Bromoprida 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade	269954	CP	2000	500	200	1350	2700	0,32	864,00
64	Budesonida 400 mcg, pó inalante com inalador (caixa com 60 unidades ou apresentação equivalente)	352396	CX	50	0	5	25	55	77,37	4.255,35
65	Buflomedil (Cloridrato de) 150 mg, cp	274510	CP	500	0	0	250	500	2,46	1.230,00
66	Bupivacaína (Cloridrato de) 0,5% isobárica c/04 ml, injetável	269572	FA	1000	0	0	500	1000	8,26	8.260,00
67	Cabergolina 0,5 mg cp	268084	CP	300	0	0	150	300	14,30	4.290,00
68	Calcitonina sintética de salmão 100 UI, injetável	338890	FA	100	0	0	50	100	55,77	5.577,00
69	Calcitriol 0,25 mcg	271101	CS	500	0	0	250	500	1,60	800,00
70	Calcitriol 01mcg c/01 ml	292416	AP	100	0	0	50	100	62,27	6.227,00
	Captopril 12,5 mg, cp,									

71	aconicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	267614	CP	4000	100	2000	3050	6100	0,18	1.098,00
72	Carbacol (Cloreto de) 0,1 mg/ml c/02 ml, injetável intraocular	282220	AP	400	0	0	200	400	16,15	6.460,00
73	Carboximetilcelulose 05 mg/ml com 15 ml, solução oftálmica	351917	FR	1000	0	0	500	1000	49,83	49.830,00
74	Cefazolina sódica 1 g, injetável	442693	FA	25000	0	0	12500	25000	7,00	175.000,00
75	Cefepima (Cloridrato de) 2 g , injetável, sistema fechado	339848	FA	4000	0	0	2000	4000	8,25	33.000,00
76	Cefotaxima sódica 1 g , injetável	268411	FA	1000	0	0	500	1000	9,38	9.380,00
77	Ceftazidima 1 g, injetável	442694	FA	1000	0	0	500	1000	10,00	10.000,00
78	Cefuroxima 750 mg, injetável	442709	FA	1000	0	0	500	1000	7,07	7.070,00
79	Celecoxibe 200 mg, cap	268866	CS	1000	200	0	600	1200	2,57	3.084,00
80	Cetoconazol 20 mg/g c/30 g, creme, uso tópico	308736	BN	1000	100	300	700	1400	2,92	4.088,00
81	Cetoprofeno 100 mg, EV, injetável	393813	FA	4000	500	0	2250	4500	2,84	12.780,00
82	Ciclobenzaprina (Cloridrato de) 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	282313	CP	4000	200	0	2100	4200	0,38	1.596,00
83	Ciclobenzaprina (Cloridrato de) 05 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	272166	CP	3000	200	0	1600	3200	0,36	1.152,00
84	Ciclopentolato (Cloridrato de) 1% c/05 ml, sol.oftálmica	272134	FR	300	0	0	150	300	8,64	2.592,00
85	Cilostazol 50 mg, cp	276377	CP	3000	0	0	1500	3000	0,50	1.500,00
86	Ciprofloxacino (Cloridrato de) 02 mg/ml c/ 100 ml, sistema fechado	292418	BS	8000	0	0	4000	8000	24,00	192.000,00
87	Ciprofloxacino (Cloridrato de) 02 mg/ml c/200 ml, sistema fechado	292418	BS	15000	0	0	7500	15000	37,59	563.850,00
	Ciprofloxacino (cloridrato) 03 mg/ml,									

88	solução oftalmológica, frasco c/05 ml	268431	FR	50	0	0	25	50	13,79	689,50
89	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido ou comprimido revestido ou cápsula, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267632	CP	4000	500	0	2250	4500	0,28	1.260,00
90	Cisatracúrio 02 mg/ml c/ 05 ml	340178	AP	2000	0	0	1000	2000	15,00	30.000,00
91	Citalopram 20 mg, cp	272903	CP	3000	0	3000	3000	6000	0,17	1.020,00
92	Clarithromicina 500 mg, injetável	268440	FA	1000	0	0	500	1000	37,29	37.290,00
93	Clindamicina (Fosfato de) 150 mg/ml c/02 ml, injetável	292419	AP	3000	0	0	1500	3000	2,91	8.730,00
94	Clindamicina (Fosfato de) 150 mg/ml c/04 ml, injetável	292419	AP	6000	0	0	3000	6000	2,57	15.420,00
95	Clindamicina 300 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	268436	CP	1000	0	0	500	1000	1,32	1.320,00
96	Clobetasol (Propionato de) 0,05% c/ 30 g, pomada	284459	BN	100	0	0	50	100	15,02	1.502,00
97	Clobutinol (Cloridrato de) 60 mg/ml c/20 ml, gotas	272179	FR	70	0	0	35	70	11,78	824,60
98	Clomipramina (Cloridrato de), 25 mg, cp	267522	CP	1000	0	0	500	1000	0,78	780,00
99	Clonazepam 2,5 mg/ml c/20 ml, solução oral, gotas	270120	FR	300	0	0	150	300	3,04	912,00
100	Clonazepam, 2 mg cp	270119	CP	3000	0	1000	2000	4000	0,08	320,00
101	Clonidina (Cloridrato de) 0,10 mg cp	272043	CP	3000	0	0	1500	3000	0,22	660,00
102	Clonidina (Cloridrato de) 0,15 mg cp	272044	CP	2000	0	0	1000	2000	0,22	440,00
103	Clonidina (Cloridrato de) 0,15 mg/ml c/01 ml, injetável	340206	AP	500	0	0	250	500	7,80	3.900,00
104	Cloreto de potássio 15% c/10 ml, injetável	267160	AP	5000	0	0	2500	5000	0,31	1.550,00
105	Cloreto de potássio 6% sol oral c/ 100 ml	267164	AP	500	0	0	250	500	3,02	1.510,00
106	Cloreto de potássio 600 mg, drágea	268233	DG	3000	0	0	1500	3000	0,65	1.950,00
107	Cloreto de sódio 0,9% + cloreto de benzalcônio 0,01% c/30 ml, sol. nasal	270020	FR	100	50	100	125	250	6,08	1.520,00
108	Cloreto de sódio 0,9% c/ 10 ml,	268236	AP	30000	3000	2500	152750	305500	0,18	54.000,00

108	sistema twist-off	208230	FR	300000	3000	2300	132730	303300	0,18	34.990,00
109	Cloreto de sódio 0,9% c/ 100 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	268236	FR	150000	500	1500	76000	152000	2,59	393.680,00
110	Cloreto de sódio 0,9% c/1000 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	268236	FR	30000	0	0	15000	30000	4,73	141.900,00
111	Cloreto de sódio 20% c/10 ml, sistema twist-off	267574	AP	20000	1000	0	10500	21000	0,23	4.830,00
112	Clorexidina (gliconato de), solução bucal 0,12% c/ 250 ml	341174	FR	1000	0	200	600	1200	8,51	10.212,00
113	Cloroquina (Difosfato de) 250 mg, cp	272417	CP	300	0	0	150	300	0,70	210,00
114	Clorpromazina (Cloridrato de) 25 mg, cp	267635	CP	800	0	400	600	1200	0,28	336,00
115	Clorpromazina 40 mg/ml c/20ml, solução oral, gotas	340207	FR	200	0	0	100	200	5,33	1.066,00
116	Clorpromazina 5 mg/ml c/5 ml, injetável	268069	AP	1000	0	0	500	1000	2,09	2.090,00
117	Clorpropamida 250 mg, cp	267641	CP	500	0	0	250	500	0,45	225,00
118	Clortalidona 50 mg, cp	272420	CP	1000	0	0	500	1000	0,30	300,00
119	Clostebol (Acetato de) 5 mg/g + neomicina (Sulfato de) 5 mg/g c/30 g, creme	275428	BN	100	0	0	50	100	18,87	1.887,00
120	Codeína 30 mg + Paracetamo 1.500 mg	270907	CP	5000	3000	2000	5000	10000	0,71	7.100,00
121	Codergocrina (Mesilato de) 1 mg	274922	CP	200	0	0	100	200	1,74	348,00
122	Colagenase 0,6UI c/30 g, pomada	268958	BN	2000	50	150	1100	2200	16,00	35.200,00
123	Colchicina 0,5 mg, cp	267642	CP	500	0	0	250	500	0,22	110,00
124	Contraste radiológico, não iônico de baixa osmolaridade, mínimo de 300 mg/ml de iodo c/50 ml, injetável	268466	FR	15000	0	0	7500	15000	44,39	665.850,00
125	Cromoglicato dissódico 20 mg/ml solução c/15 ml	298445	FR	100	0	0	50	100	21,16	2.116,00
126	Dabigatрана, etexilato, 110 mg, cápsula	370117	CS	300	0	0	150	300	3,58	1.074,00
127	Dabigatрана, etexilato, 150 mg, cápsula	402259	CS	300	0	0	150	300	3,57	1.071,00
128	Dantroleno sódico, 20 mg, pó líofilo, injetável	272475	FA	240	0	0	120	240	161,08	38.659,20
129	Deferoxamina (Mesilato de) 500 mg, injetável	266736	FA	500	0	0	250	500	19,63	9.815,00
130	Deslanosído 0,2 mg/ml c/02 ml , injetável	276283	AP	2000	0	0	1000	2000	1,79	3.580,00
131	Desmopressina 4mcg/ml c/01 ml, injetável	268575	AP	800	0	0	400	800	21,65	17.320,00
132	Dexametasona 0,1mg/ml c/120 ml , elixir	268243	FR	100	0	0	50	100	1,82	182,00
133	Dexametasona 4 mg, cp	269388	CP	2000	100	1500	1800	3600	0,29	1.044,00
134	Dexametasona 4 mg/ml c/2,5 ml , injetável	292427	AP	23000	0	300	11650	23300	0,67	15.611,00

135	Dexclorfeniramina (Maleato de) 0,4 mg/ml c/ 120ml	267646	FR	100	0	100	100	200	2,00	400,00
136	Dexclorfeniramina (Maleato de) 2 mg, cp	267645	CP	700	0	200	450	900	0,13	117,00
137	Dexmedetomidina (Cloridrato de) 100 mcg/ml c/02 ml	352204	FA	5000	0	0	2500	5000	38,48	192.400,00
138	Dexpantenol 50 mg/g, gel oftálmico 10 g	392423	BN	100	0	0	50	100	39,57	3.957,00
139	Dextrano 70 + hipromelose, 0,1% + 0,3% solução oftálmica, frasco c/15 ml	396741	FR	50	0	0	25	50	17,30	865,00
140	Dextroacetamina (cloridrato de) 50 mg/ml c/02 ml, injetável	425182	FA	600	0	0	300	600	12,47	7.482,00
141	Dextroacetamina (cloridrato de) 50 mg/ml c/10 ml, injetável	425182	FA	600	0	0	300	600	59,17	35.502,00
142	Diazepam 05 mg/ml c/02 ml, injetável	267194	AP	5000	50	0	2525	5050	0,75	3.787,50
143	Diazepam, 10 mg, cp	267197	CP	4000	50	1500	2775	5550	0,13	721,50
144	Diazepam, 5 mg, cp	267195	CP	3000	50	1500	2275	4550	0,16	728,00
145	Diclofenaco sódico 25 mg/ml c/03 ml , injetável	271003	AP	3000	0	2000	2500	5000	0,87	4.350,00
146	Diclofenaco sódico 50 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	271000	CP	1000	2000	1000	2000	4000	0,12	480,00
147	Difenidramina (cloridrato de), 50 mg/ml c/01 ml	272217	AP	500	0	0	250	500	14,59	7.295,00
148	Digoxina 0,05 mg/ml elixir, frasco de 60 ml	267648	FR	50	0	0	25	50	7,33	366,50
149	Digoxina 0,25 mg, cp	267647	CP	1200	0	0	600	1200	0,07	84,00
150	Diidroergotamina (Mesilato de) 1 mg + paracetamol 450 mg + cafeína 75 mg + metoclopramida 10 mg	275534	DG	600	3000	0	1800	3600	1,75	6.300,00
151	Diltiazem (Cloridrato de) 30 mg, cp	267569	CP	3000	0	0	1500	3000	0,27	810,00
152	Diltiazem (Cloridrato de) 60 mg, cp	267568	CP	2000	0	0	1000	2000	0,67	1.340,00
153	Dimenidrinato 3 mg + Frutose 100 mg + Piridoxina 5 mg + glicose 100 mg EV c/10 ml, injetável	272336	AP	15000	100	1500	8300	16600	5,31	88.146,00
154	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de	272333	CP	2000	500	2000	2250	4500	0,47	2.115,00

	fabricação e data de validade									
155	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 50 mg/ml IM c/01 ml , injetável	272334	AP	1000	0	0	500	1000	1,56	1.560,00
156	Dinoprostona 10 mg, fita vaginal	389657	UN	100	0	0	50	100	212,39	21.239,00
157	Dipiridamol 5 mg/ml c/02 ml, injetável	272525	AP	5000	0	0	2500	5000	0,89	4.450,00
158	Dipiridamol 75 mg	268253	CP	500	0	0	250	500	8,67	4.335,00
159	Dipirona sódica 300 mg, supositório infantil	268000	SP	50	0	0	25	50	2,41	120,50
160	Dipirona sódica 500 mg/ml c/02 ml , injetável	268252	AP	100000	200	2500	51350	102700	0,53	54.431,00
161	Dipirona sódica 500 mg/ml c/10 ml, gotas	267205	FR	5000	200	500	2850	5700	0,78	4.446,00
162	Dobutamina (Cloridrato de) 12,5 mg/ml c/20 ml, injetável	268446	AP	3000	0	0	1500	3000	7,55	22.650,00
163	Domperidona 1 mg/ml, frasco c/100 ml	269963	FR	2000	0	100	1050	2100	10,29	21.609,00
164	Dopamina (Cloridrato de) 5 mg/ml c/10 ml, injetável	268960	AP	2000	0	0	1000	2000	2,19	4.380,00
165	Doxazosina (Mesilato) 2 mg, cp, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	268493	CP	600	0	300	450	900	0,51	459,00
166	Efedrina (Sulfato de) 50 mg/ml c/01 ml , injetável	287687	AP	6000	0	100	3050	6100	5,00	30.500,00
167	Emulsão lipídica 20% com óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva + óleo de peixe c/100 ml	329337	FR	1000	0	0	500	1000	42,68	42.680,00
168	Emulsão lipídica 20%, MCT/LCT c/100 ml	272624	FR	500	0	0	250	500	55,15	27.575,00
169	Enalapril (Maleato de) 10 mg, cp	267651	CP	5000	0	0	2500	5000	0,13	650,00
170	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml, SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	272645	SR	25000	0	0	12500	25000	22,95	573.750,00
171	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	268454	SR	7000	0	0	3500	7000	48,90	342.300,00
172	Epinefrina 1mg/ml c/01 ml, injetável	268255	AP	6000	0	1000	3500	7000	2,52	17.640,00
173	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 4.000 UI, injetável	416528	FA	2000	0	0	1000	2000	20,41	40.820,00
174	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 10.000 UI, injetável	416528	FA	500	0	0	250	500	62,09	31.045,00
175	Escopolamina butilbrometo 10 mg, cp	267283	CP	2000	3000	2000	3500	7000	0,60	4.200,00
176	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml c/01 ml, injetável	267282	AP	1500	500	0	1000	2000	1,43	2.860,00

177	Escopolamina butilbrometo 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável	270621	AP	15000	500	300	7900	15800	1,67	26.386,00
178	Esmolol (Cloridrato de) 10 mg/ml c/10ml injetável	272194	FR	300	0	0	150	300	49,95	14.985,00
179	Espironolactona 25 mg, cp	267653	CP	5000	0	0	2500	5000	0,25	1.250,00
180	Espironolactona 100 mg, cp	267654	CP	2000	0	0	1000	2000	0,49	980,00
181	Estreptoquinase 750.000 UI, injetável	268962	FA	200	0	0	100	200	648,18	129.636,00
182	Estrogênios conjugados 0,625 mg, cp	271434	CP	500	0	0	250	500	0,97	485,00
183	Etanolamina (Oleato de) 50 mg/ml c/02 ml injetável	282580	AP	500	0	0	250	500	5,79	2.895,00
184	Etomidato 2 mg/ml c/10 ml, injetável	270116	AP	300	0	0	150	300	13,51	4.053,00
185	Femprocumona 3 mg, cp	274226	CP	500	0	0	250	500	0,38	190,00
186	Fenazopiridina (Cloridrato de) 100 mg, drágea	272979	DG	800	0	0	400	800	0,46	368,00
187	Fenilefrina (Cloridrato de) 10% c/05 ml, colírio	271790	FR	400	0	0	200	400	9,48	3.792,00
188	Fenitoína (Cloridrato de) 50 mg/ml c/05 ml, injetável	267107	AP	4000	0	0	2000	4000	2,77	11.080,00
189	Fenitoína (Cloridrato de) 100 mg	267657	CP	6000	0	0	3000	6000	0,23	1.380,00
190	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	300723	FR	200	0	0	100	200	3,35	670,00
191	Fenobarbital sódico 100 mg	267660	CP	1000	20	0	510	1020	0,11	112,20
192	Fenobarbital sódico 100 mg/ml c/2ml, injetável	300725	AP	1000	0	0	500	1000	2,10	2.100,00
193	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/02 ml, injetável	271950	AP	5000	0	0	2500	5000	4,51	22.550,00
194	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/10 ml, injetável	271950	AP	14000	0	0	7000	14000	4,12	57.680,00
195	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/05 ml, injetável	271950	AP	2000	0	0	1000	2000	1,95	3.900,00
196	Fentanila (Citrato de) 12 mcg, adesivo transdermico	400597	UN	100	0	0	50	100	37,50	3.750,00
197	Fentanila (Citrato de) 25 mcg, adesivo transdermico	271946	UN	100	0	0	50	100	66,35	6.635,00
198	Fentanila (Citrato de) 50 mcg, adesivo transdermico	271949	UN	100	0	0	50	100	83,12	8.312,00
199	Fentanila (Citrato de) 100 mcg, adesivo transdermico	271948	UN	100	0	0	50	100	214,68	21.468,00
200	Fexofenadina (Cloridrato de) 60 mg	270795	CP	4000	0	300	2150	4300	2,97	12.771,00
201	Fexofenadina (Cloridrato de) 120 mg	270798	CP	4000	0	0	2000	4000	1,77	7.080,00
202	Fexofenadina (Cloridrato de) 6 mg/ml com 60 ml	389637	FR	100	0	0	50	100	20,77	2.077,00
203	Filgrastim 300 mcg c/01 ml, injetável	268118	FA	1500	0	0	750	1500	50,74	76.110,00
204	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/0,2 ml IV, injetável	292399	AP	700	0	0	350	700	3,14	2.198,00
205	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/01 ml IM, injetável	292399	AP	2000	0	0	1000	2000	1,25	2.500,00

206	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/01 ml IV, injetável	292399	AP	1000	0	0	500	1000	1,25	1.250,00
207	Fluconazol 2 mg/ml c/100 ml, injetável	271116	FA	3000	0	0	1500	3000	3,95	11.850,00
208	Fluconazol 150 mg, cápsula, acondicionado preferencialmente em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade	267662	CS	500	300	100	450	900	1,20	1.080,00
209	Flumazenil 0,1 mg/ml c/05 ml, injetável	268510	AP	1000	0	0	500	1000	16,08	16.080,00
210	Fluoxetina (Cloridrato de) 20 mg	273009	CS	2000	0	0	1000	2000	0,13	260,00
211	Folinato de cálcio 15 mg, cp	268292	CP	600	0	0	300	600	1,29	774,00
212	Fondaparinux sódico, 2,5 mg, seringa c/ 0,5 ml	392772	SR	2000	0	0	1000	2000	17,77	35.540,00
213	Fondaparinux sódico, 7,5 mg, seringa c/ 0,6 ml	392773	SR	500	0	0	250	500	43,49	21.745,00
214	Formoterol (Fumarato de) + Budesonida 12 mcg + 400 mcg/dose, cápsula pó inalante c/ frasco inalador (caixa c/30 unidades ou forma de apresentação equivalente)	397339	CX	100	0	0	50	100	67,22	6.722,00
215	Formoterol (Fumarato de) + Budesonida 6/200 mcg spray, 120 doses	435443	FR	100	0	0	50	100	86,47	8.647,00
216	Formoterol (Fumarato de) 12 mcg c/ inalador (caixa com 60 unidades ou forma de apresentação equivalente)	352408	CX	50	0	0	25	50	55,80	2.790,00
217	Fosfato de potássio (Mobásico e Dibásico) 2 mEq/ml c/10 ml, injetável	313689	AP	2000	0	0	1000	2000	1,69	3.380,00
218	Fosfato de Sódio, monobásico 16% + dibásico 6% c/130 ml, enema	267328	FR	3000	0	0	1500	3000	5,82	17.460,00
219	Frutose 5% c/500 ml, sistema fechado	275403	FR	500	0	0	250	500	4,42	2.210,00
220	Furosemida 10 mg/ml c/02 ml, injetável	267666	AP	25000	50	0	12525	25050	0,70	17.535,00
221	Furosemida 40 mg, cp	267663	CP	3000	50	0	1525	3050	0,05	152,50
222	Gabapentina 300 mg	268107	CP	4000	0	0	2000	4000	1,26	5.040,00
223	Gatifloxacino 3 mg/ml + Prednisolona (Acetato de) 10 mg/ml c/06 ml, sol. oftálmica	307780	FR	100	0	0	50	100	65,78	6.578,00
224	Gelatina fluida modificada (poligelina) 3,5% c/500 ml, injetável, sistema fechado	367765	FR	700	0	0	350	700	31,20	21.840,00
225	Gentamicina 20 mg/ml c/01 ml, injetável	269761	AP	2000	0	0	1000	2000	1,00	2.000,00
226	Gentamicina 40 mg/ml c/02 ml, injetável	268256	AP	3500	0	0	1750	3500	1,00	3.500,00

227	Glibenclamida 5 mg, cp	267671	CP	1000	0	0	500	1000	0,12	120,00
228	Glicerina 12%, clister, frasco 500 ml	269622	FR	1500	0	0	750	1500	4,77	7.155,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									<b>RS 6.876.125,65</b>	

## 1.2. OUTRAS INFORMAÇÕES

1.2.1. Ocorrendo divergência entre as especificações registradas no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, prevalecerão as constantes neste Termo de Referência.

1.2.2. O item 49 - Bário (Sulfato de) 100% c/150 ml, suspensão, deverá utilizar na apresentação da proposta a unidade do Termo de Referência.

SIGLA	SIGNIFICADO
AP	Ampola
BN	Bisnaga
BS	Bolsa
CS	Cápsula
CP	Comprimido
CJ	Conjunto
DG	Drágea
EN	Envelope
FL	Flaconete
FR	Frasco
FA	Frasco-Ampola
SR	Seringa
SP	Supositório
UN	Unidade
GR	Grama

## 1.3. Legenda das Unidades de Fornecimento

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados nas Clínicas do Hospital das Forças Armadas (HFA) e no atendimento de pacientes, internados ou não.

### 2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização dos procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.2.2. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados em atendimentos ambulatoriais, na emergência e nos leitos de internação do Hospital das Forças Armadas (HFA).

### 2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA com o intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como o aumento do número de leitos da UTI e a transferência dos atendimentos da emergência do HMAB para o HFA, dentre outros, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada no consumo de medicamentos no decorrer do ano de 2017, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características antropométricas próprias.

2.3.3. Segue no quadro estatístico de consumo x demanda

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	CONS 2017	QTDE 2018
1	FR	Abciximabe 2 mg/ml c/05 ml, injetável	00	50
2	CP	Acetazolamida 250 mg, cp	225	500
3	AP	Acetilcisteína 100 mg/ml c/03 ml, IM, injetável	11.546	20.000
4	EN	Acetilcisteína 600 mg, pó para sol.oral	1.732	3.500
5	CP	Aciclovir 200 mg, cp, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, n° do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, n° de lote, data de fabricação e data de validade.	795	1.200
6	CP	Ácido acetilsalicílico 500 mg, cp	110	500
7	CP	Ácido acetilsalicílico tamponado 325 mg, cp	00	1.000
8	AP	Ácido ascórbico 100 mg/ml c/05 ml, injetável	289	1.000
9	FR	Ácido ascórbico 200 mg/ml c/20 ml, gotas	09	50
10	FR	Ácido épsilon aminocaproico 200 mg/ml c/20 ml, inj.	06	100
11	FR	Ácido épsilon aminocaproico 50 mg/ml c/20 ml, inj.	00	100
12	FR	Ácido valpróico 50 mg/ml c/100 ml, xarope	00	100
13	FR	Água destilada estéril e apirogênica c/250 ml, sistema fechado	3.160	15.000
14	FR	Água destilada estéril e apirogênica c/500 ml, sistema fechado	00	10.000

15	FR	Albendazol 40mg/ml c/10 ml, suspensão oral	04	100
16	AP	Alfentanila (Cloridrato de) 0,544 mg/ml c/05 ml, injetável	150	2.000
17	CP	Alopurinol 100 mg, cp, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	770	2.000
18	AP	Alprostadil 20 mcg c/01 ml, injetável	43	500
19	AP	Alprostadil 500 mcg c/01 ml, injetável	00	100
20	FA	Alteplase 50 mg c/50 ml, injetável	08	200
21	FR	Ambroxol (Cloridrato de) 3 mg/ml c/120 ml, xarope infantil	05	50
22	FR	Ambroxol (Cloridrato de) 6 mg/ml c/120 ml, xarope adulto	14	50
23	FR	Aminoácidos a 8% para hepatopatas, fr. c/500 ml	00	100
24	FR	Aminoácidos a 10% para nefropata, fr. c/500 ml	00	100
25	FR	Aminoácidos essenciais e não essenciais a 10% sem carbohidrato, sem eletrólitos c/100 ml, uso pediátrico	21	1.500
26	AP	Aminofilina 24 mg/ml c/10 ml, injetável	848	1.300
27	CP	Aminofilina 100 mg, cp	480	2.000
28	FR	Aminofilina 24 mg/ml c/10 ml, solução oral gotas	00	50
29	AP	Amiodarona (Cloridrato de) 50 mg/ml c/03 ml, injetável	1.354	4.000
30	CP	Amiodarona (Cloridrato de) 200 mg, cp	2.550	4.000
31	FR	Amoxicilina 50 mg/ml + clavulanato de potássio 12,5 mg/ml c/75 ml, susp	06	100
32	FA	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de potássio 100 mg, pó líofilo, inj.	800	2.000
33	FA	Amoxicilina 1g + clavulanato de potássio 200 mg, injetável	500	1.000
34	FA	Ampicilina sódica 2,0 g + Sulbactam sódica 1,0 g, inj.	1.635	4.000
35	FA	Anfotericina B lipossomal, 50 mg, injetável	205	400
36	FA	Anfotericina B, 50 mg, injetável	30	2.000
37	CP	Atenolol 50 mg, cp, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	1.375	5.000
38	CP	Atorvastatina 40 mg, cp, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	1.330	3.500
39	FR	Atosibana 7,5 mg/ml c/0,9 ml, bolus	00	100
40	FR	Atosibana 7,5 mg/ml c/05 ml, concentrado	00	100
41	FR	Atracúrio (Besilato de) 10 mg/ml c/2,5 ml, injetável	100	500
42	AP	Atracúrio (Besilato de) 10 mg/ml c/05 ml, injetável	150	500
43	AP	Atropina (Sulfato de) 0,25 mg/ml c/01 ml, injetável	4.108	10.000
44	AP	Atropina (Sulfato de) 0,50 mg/ml c/01 ml, injetável	1.928	6.000
45	AP	Atropina (Sulfato de) 10 mg/ml c/05 ml, sol.oftálmica	80	300
46	CP	Azitromicina 500 mg, cp, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister, com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	436	1.000
47	AP	Azul de metileno 1%, injetável, ampola c/10 ml	276	1.000
48	CP	Baclofeno 10 mg, cp	920	3.000
49	FR	Bário (Sulfato de) 100% c/150 ml, suspensão, contraste radiológico	30	1.000
50	FR	Beclometasona (Dipropionato de) 250 mcg/dose, spray nasal características adicionais frasco doseador c/nasal aerogador	00	100
51	FR	Beclometasona (Dipropionato de) 250mcg/dose, spray oral características adicionais frasco doseador c/bocal aerogador	00	100
52	FR	Beclometasona (Dipropionato de) 400 mcg/ml c/02 ml, susp p/inalação	NOVO	300
53	FA	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, injetável	200	2.000
54	FA	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI, injetável	168	2.000
55	FR	Benzoato de benzila 25% c/100 ml, emulsão tópica	00	100
56	AP	Betametasona (Acetato de) 3 mg/ml + Betametasona (Fosfato dissódico de) 3 mg/ml c/01 ml, injetável	00	1.000
57	AP	Betametasona (Dipropionato de) 5 mg/ml + Betametasona (Fosfato dissódico de) 2 mg/ml c/01 ml, injetável	2.528	5.000
58	AP	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml, injetável	260	1.500
59	AP	Bicarbonato de sódio 8,4% c/250 ml, injetável	210	2.000
60	CP	Bisacodil 5 mg, cp	1.455	3.000
61	FR	Bromexina (Cloridrato de) 2 mg/ml c/50 ml, gotas	00	100
62	AP	Bromoprida 5 mg/ml c/02 ml, injetável	8.861	15.500

63	CP	Bromoprida 10 mg, cp, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	1.560	2.000
64	CS	Budesonida 400 mcg, pó inalante com inalador	870	1.200
65	CP	Buflomedil (Cloridrato de) 150 mg, cp	00	500
66	FA	Bupivacaína (Cloridrato de) 0,5% isobárica c/04 ml, injetável	40	1.000
67	CP	Cabergolina 0,5 mg cp	48	300
68	FA	Calcitonina sintética de salmão 100 UI, injetável	00	100
69	CS	Calcitriol 0,25 mcg	250	500
70	AP	Calcitriol 1mcg c/01 ml	00	100
71	CP	Captopril 12,5 mg, cp, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	660	4.000
72	AP	Carbacol (Cloro de) 0,1mg/ml c/02 ml, injetável intraocular	23	400
73	FR	Carboximetilcelulose 5 mg/ml com 15 ml, solução oftálmica	21	1.000
74	FA	Cefazolina sódica 1 g, injetável	5.965	25.000
75	FA	Cefepima (Cloridrato de) 2 g, injetável, sistema fechado	1.790	4.000
76	FA	Cefotaxima sódica 1 g, injetável	312	1.000
77	FA	Ceftazidima 1 g, injetável	500	1.000
78	FA	Cefuroxima 750 mg, injetável	351	1.000
79	CS	Celecoxibe 200 mg, cap	00	1.000
80	BN	Cetoconazol 20 mg/g c/30 g, creme, uso tópico	247	1.000
81	FA	Cetoprofeno 100 mg, EV, injetável	2.090	4.000
82	CP	Ciclobenzaprina (Cloridrato de) 10 mg, cp, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	1.260	4.000
83	CP	Ciclobenzaprina (Cloridrato de) 5 mg, cp, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	1.455	3.000
84	FR	Ciclopentolato (Cloridrato de) 1% c/05 ml, sol.oftálmica	40	300
85	CP	Cilostazol 50 mg, cp	480	3.000
86	BS	Ciprofloxacino (Cloridrato de) 2 mg/ml c/100 ml, sistema fechado	2.209	8.000
87	BS	Ciprofloxacino (Cloridrato de) 2 mg/ml c/200 ml, sistema fechado	2.097	15.000
88	FR	Ciprofloxacino (cloridrato) 3 mg/ml, solução oftalmológica, frasco c/5 ml	02	50
89	CP	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido ou comprimido revestido ou cápsula, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	870	4.000
90	AP	Cisatracúrio 2 mg/ml c/05 ml	155	2.000
91	CP	Citalopram 20 mg, cp	460	3.000
92	FA	Claritromicina 500 mg, injetável	NOVO	1.000
93	AP	Clindamicina (Fosfato de) 150 mg/ml c/02 ml, injetável	1.130	3.000
94	AP	Clindamicina (Fosfato de) 150 mg/ml c/04 ml, injetável	2.450	6.000
95	CP	Clindamicina 300 mg, cp, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	184	1.000
96	BN	Clobetasol (Propionato de) 0,05% c/ 30 g, pomada	26	100
97	FR	Clobutinol (Cloridrato de) 60 mg/ml c/20 ml, gotas	00	70
98	CP	Clomipramina (Cloridrato de), 25 mg, cp	100	1.000
99	FR	Clonazepam 2,5 mg/ml c/20 ml, solução oral, gotas	100	300
100	CP	Clonazepam, 2 mg cp	780	3.000
101	CP	Clonidina (Cloridrato de) 0,10 mg cp	1.231	3.000
102	CP	Clonidina (Cloridrato de) 0,15 mg cp	300	2.000
103	AP	Clonidina (Cloridrato de) 0,15 mg/ml c/01 ml, injetável	130	500
104	AP	Cloreto de potássio 15% c/10 ml, injetável	3.110	5.000
105	AP	Cloreto de potássio 6% sol oral c/100 ml	306	500
106	DG	Cloreto de potássio 600 mg, drágea	00	3.000
107	FR	Cloreto de sódio 0,9% + cloreto de benzalcônio 0,01% c/30 ml, sol. nasal	05	100

108	AP	Cloreto de sódio 0,9% c/10 ml, sistema twist-off	123.500	300.000
109	FR	Cloreto de sódio 0,9% c/100 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	75.665	150.000
110	FR	Cloreto de sódio 0,9% c/1000 ml, sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC	13.026	30.000
111	AP	Cloreto de sódio 20% c/10 ml, sistema twist-off	3.000	20.000
112	FR	Clorexidina (gliconato de), solução bucal 0,12% c/ 250 ml	380	1.000
113	CP	Cloroquina (Difosfato de) 250 mg, cp	00	300
114	CP	Clorpromazina (Cloridrato de) 25 mg, cp	40	800
115	FR	Clorpromazina 40 mg/ml c/20 ml, solução oral, gotas	9	200
116	AP	Clorpromazina 5 mg/ml c/05 ml, injetável	188	1.000
117	CP	Clorpropamida 250 mg, cp	00	500
118	CP	Clortalidona 50 mg, cp	90	1.000
119	BN	Clostebol (Acetato de) 5 mg/g + neomicina (Sulfato de) 5 mg/g c/30 g, creme	00	100
120	CP	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg	3.684	5.000
121	CP	Codergocrina (Mesilato de) 1 mg	00	200
122	BN	Colagenase 0,6 UI c/30 g, pomada	511	2.000
123	CP	Colchicina 0,5 mg, cp	200	500
124	FR	Contraste radiológico, não iônico de baixa osmolaridade, mínimo de 300 mg/ml de iodo c/50 ml, injetável	4.880	15.000
125	FR	Cromoglicato de sódio 20 mg/ml sol c/20 ml	00	100
126	CS	Dabigatрана, etexilato, 110 mg, cápsula	00	300
127	CS	Dabigatрана, etexilato, 150 mg, cápsula	00	300
128	FA	Dantroleno sódico, 20 mg, pó líofilo, injetável	12	240
129	FA	Deferoxamina (Mesilato de) 500 mg, injetável	00	500
130	AP	Deslanosídeo 0,2 mg/ml c/02 ml, injetável	119	2.000
131	AP	Desmopressina 4 mcg/ml c/01 ml, injetável	00	800
132	FR	Dexametasona 0,1 mg/ml c/120 ml, elixir	10	100
133	CP	Dexametasona 4 mg, cp	1.340	2.000
134	AP	Dexametasona 4 mg/ml c/2,5 ml, injetável	13.312	23.000
135	FR	Dexclorfeniramina (Maleato de) 0,4 mg/ml c/120 ml	31	100
136	CP	Dexclorfeniramina (Maleato de) 2 mg, cp	337	700
137	FA	Dexmedetomidina (Cloridrato de) 100 mcg/ml c/02 ml	2.900	5.000
138	BN	Dexpantenol 50 mg/g, gel oftálmico 10 g	00	100
139	FR	Dextrana 70 + hipromelose, 0,1% + 0,3% solução oftálmica, frasco c/15 ml	15	50
140	FA	Dextrocetamina (cloridrato de) 50 mg/ml c/02 ml, injetável	496	600
141	FA	Dextrocetamina (cloridrato de) 50 mg/ml c/10 ml, injetável	101	600
142	AP	Diazepam 5 mg/ml c/02 ml, injetável	880	5.000
143	CP	Diazepam, 10 mg, cp	360	4.000
144	CP	Diazepam, 5 mg, cp	560	3.000
145	AP	Diclofenaco sódico 25 mg/ml c/03 ml, injetável	800	3.000
146	CP	Diclofenaco sódico 50 mg, cp, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	99	1.000
147	AP	Difenidramina (cloridrato de), 50 mg/ml c/01 ml	250	500
148	FR	Digoxina 0,05 mg/ml elixir, frasco de 60 ml	10	50
149	CP	Digoxina 0,25 mg, cp	476	1.200
150	DG	Diidroergotamina (Mesilato de) 1 mg + paracetamol 450 mg + cafeína 75 mg + metoclopramida 10 mg	00	600
151	CP	Diltiazem (Cloridrato de) 30 mg, cp	750	3.000
152	CP	Diltiazem (Cloridrato de) 60 mg, cp	650	2.000
153	AP	Dimenidrinato 3 mg + Frutose 100 mg + Piridoxina 5 mg + glicose 100 mg EV c/10 ml, injetável	3.400	15.000
154	CP	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg, cp, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	363	2.000
155	AP	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 50 mg/ml IM c/01 ml, injetável	00	1.000
156	UN	Dinoprostona 10 mg, fita vaginal	00	100
157	AP	Dipiridamol 5 mg/ml c/02 ml, injetável	2.209	5.000

158	CP	Dipiridamol 75 mg	00	500
159	SP	Dipirona sódica 300 mg, supositório infantil	00	50
160	AP	Dipirona sódica 500 mg/ml c/02 ml , injetável	39,470	100.00
161	FR	Dipirona sódica 500 mg/ml c/10 ml, gotas	850	5.000
162	AP	Dobutamina (Cloridrato de) 12,5 mg/ml c/20 ml, injetável	461	3.000
163	FR	Domperidona 1mg/ml, frasco c/100 ml	390	2.000
164	AP	Dopamina (Cloridrato de) 5 mg/ml c/10 ml, injetável	480	2.000
165	CP	Doxazosina (Mesilato de) 2 mg, cp, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de validade.	240	600
166	AP	Efedrina (Sulfato de) 50 mg/ml c/01 ml , injetável	2.210	6.000
167	FR	Emulsão lipídica 20% com óleo de soja + triglicerídeo de cadeia média + óleo de oliva + óleo de peixe c/100 ml	180	1.000
168	FR	Emulsão lipídica 20%, MCT/LCT c/100 ml	116	500
169	CP	Enalapril (Maleato de) 10 mg, cp	1.690	5.000
170	SR	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml, SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	8.005	25.000
171	SR	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml SC, seringa pré-preenchida com sist. de aplicação, injetável	2.992	7.000
172	AP	Epinefrina 1 mg/ml c/1 ml , injetável	2.266	6.000
173	FA	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 4.000 UI, injetável	320	2.000
174	FA	Eritropoetina alfa Humana Recombinante 10.000 UI, injetável	87	500
175	CP	Escopolamina butilbrometo 10 mg, cp	418	2.000
176	AP	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml c/01 ml, injetável	1.190	1.500
177	AP	Escopolamina butilbrometo 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável	8,270	15.000
178	FR	Esmolol (Cloridrato de) 10 mg/ml c/10 ml -injetável	95	300
179	CP	Espironolactona 25 mg, cp	1.190	5.000
180	CP	Espironolactona 100 mg, cp	110	2.000
181	FA	Estreptoquinase 750.000 UI, injetável	00	200
182	CP	Estrogênios conjugados 0,625 mg, cp	56	500
183	AP	Etanolamina (Oleato de) 50 mg/ml c/02 ml , injetável	40	500
184	AP	Etomidato 2 mg/ml c/10 ml, injetável	100	300
185	CP	Femprocumona 3 mg, cp	50	500
186	DG	Fenazopiridina (Cloridrato de) 100 mg, drágea	75	800
187	FR	Fenilefrina (Cloridrato de) 10% c/05 ml, colírio	75	400
188	FR	Fenitoína (Cloridrato de) 20 mg/ml c/120 ml	00	100
189	CP	Fenitoína (Cloridrato de) 100 mg	4.280	6.000
190	FR	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	00	200
191	CP	Fenobarbital sódico 100 mg	131	1.000
192	AP	Fenobarbital sódico 100 mg/ml c/02 ml, injetável	500	1.000
193	AP	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/02 ml, injetável	3.450	5.000
194	AP	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/ 10 ml, injetável	5.500	14.000
195	AP	Fentanila (Citrato de) 0,05 mg/ml c/05 ml, injetável	1.050	2.000
196	UN	Fentanila (Citrato de) 12 mcg, adesivo transdermico	NOVO	100
197	UN	Fentanila (Citrato de) 25 mcg, adesivo transdermico	00	100
198	UN	Fentanila (Citrato de) 50 mcg, adesivo transdermico	NOVO	100
199	UN	Fentanila (Citrato de) 100 mcg, adesivo transdermico	NOVO	100
200	CP	Fexofenadina (Cloridrato de) 60 mg	1.104	4.000
201	CP	Fexofenadina (Cloridrato de) 120 mg	1.190	4.000
202	FR	Fexofenadina (Cloridrato de) 6 mg/ml com 60 ml	00	100
203	FA	Filgrastim 300 mcg c/01 ml, injetável	312	1.500
204	AP	Fitomenadiona (Vit.K) 10mg/ml c/02 ml IV, injetável	50	700
205	AP	Fitomenadiona (Vit.K) 10mg/ml c/01 ml IM, injetável	600	2.000
206	AP	Fitomenadiona (Vit.K) 10 mg/ml c/01 ml IV, injetável	60	1.000
207	FA	Fluconazol 2 mg/ml c/100ml, injetável	462	3.000
208	CS	Fluconazol 150 mg, cápsula, acondicionado <b>preferencialmente</b> em blister. Com embalagem primária fracionável com picote para destaque, com identificação completa da descrição do fármaco, nº do lote, data de fabricação, validade e nome do fabricante em cada unidade do comprimido. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, nº de lote, data de fabricação e data de	190	500

		validade.		
209	AP	Flumazenil 0,1 mg/ml c/05 ml, injetável	800	1.000
210	CS	Fluoxetina (Cloridrato de) 20 mg	1.020	2.000
211	CP	Folinato de cálcio 15 mg, cp	80	600
212	SR	Fondaparinux sódico, 2,5 mg, seringa c/ 0,5 ml	190	2.000
213	SR	Fondaparinux sódico, 7,5 mg, seringa c/ 0,6 ml	00	500
214	CS	Formoterol (Fumarato de) + Budesonida 12 mcg + 400 mcg/dose, cápsula pó inalante c/ frasco inalador	430	3.000
215	FR	Formoterol (Fumarato de) + Budesonida 6/200 mcg spray, 120 doses	NOVO	100
216	CS	Formoterol (Fumarato de) 12 mcg c/ inalador	300	1.000
217	AP	Fosfato monobásico e dibásico de potássio 2 mEq/ml c/10 ml, injetável	632	2.000
218	FR	Fosfato de sódio (monobásico 16% + dibásico 6%) c/130 ml, enema	391	3.000
219	FR	Frutose 5% c/500 ml, sistema fechado	00	500
220	AP	Furosemida 10 mg/ml c/02 ml, injetável	6.412	25.000
221	CP	Furosemida 40 mg, cp	2.200	3.000
222	CP	Gabapentina 300 mg	1.950	4.000
223	FR	Gatifloxacino 3 mg/ml + Prednisolona (Acetato de) 10 mg/ml c/06 ml, sol. oftálmica	NOVO	100
224	FR	Gelatina fluida modificada (poligelina) 3,5% c/500 ml, injetável, sistema fechado	57	700
225	AP	Gentamicina 20 mg/ml c/01 ml, injetável	1.085	2.000
226	AP	Gentamicina 40 mg/ml c/02 ml, injetável	1.474	3.500
227	CP	Glibenclamida 5 mg, cp	60	1.000
228	FR	Glicerina 12%, clister, frasco 500 ml	807	1.500

#### 2.4. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

2.4.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado. Mencionar o nome comercial, o nome do produto farmacêutico, de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

2.4.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

2.4.3. Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado uma cópia do registro vencido e das petições 1 e 2 de solicitação de renovação do registro. As cópias das petições somente serão consideradas quando apresentadas a ANVISA com no mínimo seis meses antes do vencimento do registro;

2.4.4. O licitante deverá apresentar para cada item cotado, quando solicitado, sob pena de desclassificação daquele item, juntamente com a sua Proposta de Preços, as seguintes informações:

2.4.4.1. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

2.4.4.2. Para medicamentos classificados como biológicos de acordo com a RDC nº 55 de 16 de dezembro de 2010 do Ministério de Saúde/ANVISA são obrigatórios o envio de cópia dos estudos / ensaios clínicos, realizado pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento; estudos clínicos de fase III conduzidos para cada uma das indicações aprovadas em bula, publicados e indexados em publicações científicas internacionalmente reconhecidas pelos profissionais de saúde para comprovação de todas as indicações de bula.

2.4.5. A proposta deverá conter ainda:

2.4.5.1. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

2.4.5.2. O licitante – matriz e/ou filial que cotar preço para os medicamentos relacionados na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização especial concedida nos termos do artigo 2º da referida portaria;

2.4.5.3. O licitante que for empresa distribuidora de medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS no 344/98, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial para a distribuição dos mesmos, bem como da empresa fabricante ou importadora, inclusive filial, se for o caso;

2.4.5.4. Número do Registro na ANVISA;

2.4.5.5. Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

2.4.6. O medicamento entregue deverá seguir a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998;

2.4.7. Para as ofertas de medicamentos similares, as Licitantes deverão anexar às suas propostas os seguintes testes, realizados exclusivamente pelos centros habilitados pela ANVISA (REBLAS), em conformidade com a RDC n. 134/2003.

2.4.7.1. Para medicamentos de utilização por via que não seja oral, teste de equivalência farmacêutica;

2.4.7.2. Para medicamentos de utilização por via oral: teste de bioequivalência e teste de biodisponibilidade.

2.4.8. Os itens licitados que, eventualmente, sejam dispensados de quaisquer dos testes acima mencionados deverão ter a dispensa justificada com documentação hábil emitida pela ANVISA. Desempenho na utilização;

2.4.9. Os itens tidos como de referência ou genéricos deverão ter estas condições comprovadas com documentação hábil emitida pela ANVISA Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.

2.4.10. De acordo com a RDC/ANVISA nº45, 12 de março de 2003, as Soluções Parenterais de Grande Volume SPGV deverão ter o sistema de infusão fechado, na qual durante todo o preparo e administração, não permite o contato da solução com o meio ambiente.

*Solução Parenteral de Grande Volume são soluções injetáveis em base aquosa estéreis e apirogênicas acondicionadas em recipiente único com sistema fechado e capacidade de 100ml ou mais, esterilizadas terminalmente. Estão incluídas nesta definição as soluções para administração endovenosas, solução para irrigação e soluções para diálise peritoneal*

2.4.11. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4.12. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado.

2.4.13. Em atenção à Portaria nº 1.377, de 09 de julho de 2013, do Ministério da Saúde que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente, o Serviço de Anestesiologia do Hospital das Forças Armadas-HFA, solicita a padronização e inclusão em edital de licitações futuras que sejam adquiridos fármacos e anestésicos em embalagens estéreis e individualizadas.

2.4.14. **Itens 170 e 171** - Enoxaparina 40mg/0,4mL e 60mg/0,6mL Seringa Preenchida. Deverão ser oferecidos na apresentação que possua trava de proteção, de acordo com a NR 32 do Ministério do Trabalho, que entrou em vigor em 18/11/2010. Deverão ter indicação em bula para tratamento da trombose venosa, profilaxia do tromboembolismo e no tratamento do infarto agudo do miocárdio com elevação do segmento ST, conforme parecer do chefe da Cardiologia do HFA (Parte nº 32/2015 - SAMED).

2.4.15. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

#### 2.5. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA:

2.5.1. Considerando a RDC nº 17 de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, caso necessário será solicitado amostras.

#### 2.6. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.6.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

#### 2.7. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.7.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Divisão de Farmácia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais medicamentos para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.7.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### 2.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.8.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Além de observar os seguintes critérios:

2.8.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.8.1.2. A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2.8.1.3. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

2.8.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

#### 2.9. DA GARANTIA DO PRODUTO

2.9.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem

custo à Administração.

## 2.10. DA VALIDADE DO PRODUTO

2.10.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.10.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

2.10.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

## 2.11. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.11.1. A aquisição dos medicamentos permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos pacientes internados das Forças Armadas e seus dependentes.

2.11.2. Os medicamentos constantes do objeto em referência serão destinados à Seção Central de Abastecimento de Medicamentos, proporcionado auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes do HFA, contribuindo para a cura das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado juntamente com a Farmácia Hospitalar terão como distribuir tais medicamentos na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.

2.11.3. Os bens especificados no PAM nº 2/2018/SCAMED são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

## 2.12. PRAZO PARA O FORNECIMENTO

2.12.1. O HFA não dispõe de estoque dos medicamentos solicitados, fazendo-se necessário a aquisição imediata em razão da grande demanda reprimida oriunda dos militares das Forças Armadas e seus Dependentes, Ministério da Defesa/HFA, Corpo Diplomático, Presidência da República e outros conveniados.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº. 10.520, de 2002 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do pedido, em parcela ÚNICA por empenho ordinário ou PARCELADA para empenho global, ambos enviados por e-mail. A aquisição será realizada de forma parcelada.

4.2. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço:

4.2.1. **Órgão Gerenciador:** HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - Setor HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 7h às 11:30hs e de 13hs às 15hs.

4.2.2. **Órgãos Participantes:**

4.2.2.1. **160064 - COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA-MEX/DF** - SGAN QUADRA 902/904 - Brasília-DF, CEP: 70790020, Segunda a quinta-feira, das 9:30 às 11:30hs e das 13:30 às 16:00 horas, sexta-feira de 8:00 às 11:30hs. Telefone: 3424-1008;

4.2.2.2. **160062 - CENTRO DE INTELIGÊNCIA DO EXÉRCITO - MEX/DF** - AV DUQUE DE CAXIAS - S/Nº, SETOR MILITAR URBANO - Brasília-DF - CEP 70630901, no horário de 09h00min às 17h00min;

4.2.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.2.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.3. A remessa do pedido deverá ser iniciada após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável.

4.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6. Caberá à Seção de Recebimento de Materiais com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos medicamentos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos medicamentos conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos medicamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.7.1. Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias da data de entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

4.7.2. Definitivamente, por conferência das especificações exigidas no edital e, no verso das notas fiscais ou notas de simples remessa será colocado carimbo com dizeres DECLARO QUE O MATERIAL FOI ACEITO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, datado e assinado pelo Solicitante e pela Comissão de Recebimento de Material; e

4.7.3. O medicamento poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

4.8. O recebimento dos medicamentos licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser

substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

4.11. Caberá à Seção de Recebimento de Materiais com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos medicamentos, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.12. O objeto deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

4.12.1. Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

4.12.2. Estar em perfeitas condições de uso;

4.12.3. Apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e do aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;

4.12.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade e durabilidade do material fornecido;

4.12.5. Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor;

4.12.6. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.12.7. Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

4.13. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

4.14. Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

4.15. Os medicamentos deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pela Seção Central de Abastecimento de Medicamentos.

4.16. A garantia será somente a do fabricante.

4.17. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

4.18. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retrada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

4.19. O medicamento entregue deverá seguir a determinação do Serviço de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, através da Portaria nº. 2.814 de 29/05/1998.

4.20. Os medicamentos termolábeis deverão ser entregues em caixas de isopor contendo um termômetro para verificação da temperatura. Esta temperatura será aferida no ato da entrega que deverá estar de acordo com o estabelecido pelo fabricante na embalagem do medicamento.

4.21. Os medicamentos com embalagens violadas, suspeitos de contaminação e/ou com Frasco-ampola/ ampolas quebrados serão devolvidos a Empresa.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (Zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA, por até 2 (dois) anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## ANEXO II – MODELO ATA

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**Pregão Eletrônico SRP nº 07/2019  
Processo Administrativo Nº 60550.006435/2019-41**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2019, publicada no Diário Oficial nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							
2							
3							
4	....						

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. **Órgão Gerenciador: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS** - Setor HFA, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 7h às 11:30hs e de 13hs as 15hs .

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da

homologação, ou seja, de ...../...../..... a ...../...../....., não podendo ser prorrogada.

## **6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal  
Testemunhas:

**ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) nº xx, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993

**TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 60550.003135/2019-41, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Aquisição de Material de consumo de Saúde (Medicamentos) para o Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAMED, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos no item 2 da Ata de Registro de Preços e no Edital (item 15).

**4. CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO**

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.**

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº \_\_\_\_\_, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
----------------------	---

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE ITENS ACEITOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL**

SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

A

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2019

Prezados Senhores

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.893 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Razão social: CNPJ:

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: Fax: e-mail:

Item	OBJETO	Nº REGISTRO ANVISA (SE FOR O CASO)	UND	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO (R\$) (DESONERADO ICMS)	PERC ICMS (%)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).		Conforme TR	HFA (Brasília-DF) ÓRGÃOS PARTICIPANTES				
2								
..	....	....	...	...	...	...	...	..
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP Nº 07/2019 (R\$)</b>								

DETALHES DA PROPOSTA

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até \_\_\_\_\_ Dias

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

□

Brasília - DF, 26 de março de 2019.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2019-SRP-HFA (Processo Nº 60550.006435/2019-41)

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras  
Atualização: Dezembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 29/03/2019, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_acesso_externo=0) acao=documento\_conferir&id\_organizacao\_acesso\_externo=0, o código verificador **1535528** e o código CRC **E88794F6**.

